



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

**INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024**

## JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.

**Fundamento Legal:** Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº144/2017.

**Organização da Sociedade Civil proponente:** Associação de Serviços Voluntários de Presidente Getúlio (BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.588.811/0001-79, com sede na Rua Rodrigo Cidade Bonetti Tobias, nº55, centro, na cidade de Presidente Getúlio – Estado de Santa Catarina.

**Objeto da parceria:** Celebração de parceria mediante mútua cooperação com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Presidente Getúlio (Bombeiros Voluntários), pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, entidade de direito privado, com sede e foro na cidade de Presidente Getúlio, rua Rodrigo Cidade Bonetti Tobias, 55, Centro, CEP 89.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.588.811/0001-79, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento do atendimento pré-hospitalar, combate a incêndios, resgates de veículos, resgates em altura, em mata, enchentes, deslizamentos e calamidade pública, buscando o melhor, mais célere e eficiente atendimento da população getuliense, conforme detalhado no plano de trabalho, para o ano de 2024.

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração.

**Valor total do repasse:** R\$42.228,60

**Período de execução:** de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

### Justificativa:

Considerando a natureza do repasse e atendendo os fundamentos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015), “As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.” Todavia, onde o recurso financeiro será efetuado pelo Município de Presidente Getúlio, através do seu Fundo Municipal de Saúde em favor da Associação De Serviços Sociais Voluntários De Presidente Getúlio. Uma vez que a mesma presta serviço complementar ao SUS. Mediante as seguintes comprovações de acordo com a Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

Presidente Getúlio, SC, 05 de março de 2023.

Iara Possamai  
Secretaria de Saúde